

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.019-9
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.256.992-3

DATA: 06/05/2024
DATA: 04/06/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 59/2026

APROVADO EM: 11/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADAS:

- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANTONIO JOSÉ RIBEIRO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
MUNICÍPIO: RIO AZUL

- ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - ENSINO FUNDAMENTAL
MUNICÍPIO: MATO RICO

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações às mantenedoras e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, do Certificado de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino são mantidas pelos municípios elencados abaixo e possuem seus credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.019-9 e 22.256.992-3

Instituição de ensino	Município/NRE	Endereço
Escola Municipal do Campo Antonio José Ribeiro – EI, EF	Rio Azul/Irati	Localidade de Taquari
Escola Municipal Princesa Isabel - EF	Mato Rico/Pitanga	Avenida das Araucárias, s/n.º

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento.

Os processos relacionados foram protocolados no Sistema E-Protocolo conforme abaixo:

E-Protocolo Digital	Instituição de Ensino	Data no Sistema E-Protocolo	Entrada no Conselho Estadual de Educação/PR
22.128.019-9	Escola Municipal do Campo Antonio José Ribeiro – EI, EF	06/05/2024	24/11/2025
22.256.992-3	Escola Municipal Princesa Isabel - EF	04/06/2024	06/11/2025

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.019-9 e 22.256.992-3

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação dos credenciamentos e emitiram Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

Escola Municipal do Campo Antonio José Ribeiro – EI, EF:

Sala da Direção/Pedagoga e Secretaria/Biblioteca, à fl.148:

Sala de Direção/Secretaria: Não há um ambiente específico. Na realidade, a sala utilizada para esta finalidade também serve como **sala dos docentes e biblioteca**.

[...]

O acervo está alocado em duas prateleiras afixadas na parede e atende a demanda mínima para a quantidade de alunos da Instituição. O empréstimo dos livros ocorre para professores e alunos. Os docentes utilizam a sala para realizar a hora-atividade.

[...]

Escola Municipal Princesa Isabel -EF:

[...]

Biblioteca Escolar, à fl. 72: Não possui O acervo bibliográfico e os materiais pedagógicos, didáticos e literários são organizados em duas estantes que ficam na sala dos professores e outros nas salas de aula.

A Instituição dispõe de livros específicos para as ofertas de ensino, há também a disposição dos alunos e professores a biblioteca cidadã do município, a qual é utilizada pelos professores para desenvolver projeto de leitura etc. A escola também dispõe de um acervo bibliográfico, materiais didáticos pedagógicos e jogos pedagógicos.

[...]

Cozinha/Refeitório, à fls.74: A cozinha da Instituição de ensino está localizada no bloco onde funciona a escola municipal, o espaço é utilizado em dualidade com o Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro mede 32,45 m².

Quadra Poliesportiva, à fl.75: A Instituição de Ensino compartilha a quadra poliesportiva coberta. A quadra está localizada ao lado do saguão coberto.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, do Certificado de Conformidade e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.019-9 e 22.256.992-3

Em síntese, após análise dos protocolados, constatou-se que as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
EM do Campo Antonio José Ribeiro – EI, EF	Rio Azul/Irati	Resolução n.º 636, de 02/03/17; de: 01/12/16 a 01/12/24	Prazo: 10 anos De: 02/12/24 a 01/12/34
EM Princesa Isabel - EF	Mato Rico/Pitanga	Resolução n.º 3701, de 18/09/20; de: 01/01/20 a 31/12/24	Prazo: 10 anos De: 01/01/25 a 31/12/34

As mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, do Certificado de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF